

MARCOPOLO S.A.
C.N.P.J. Nº. 88.611.835/0001-29
NIRE nº 43300007235
Companhia Aberta

“MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA”

ESCLARECIMENTOS DAS MATÉRIAS A SEREM SUBMETIDAS À AGE A SER REALIZADA NO DIA 03.08.2016

Com a finalidade de informar e auxiliar os acionistas na tomada de decisões quanto às matérias a serem submetidas à aprovação da AGE, e dando sequência às boas práticas de governança corporativa que vem sendo adotadas ao longo dos anos, a Companhia presta as seguintes informações adicionais à ordem do dia da AGE convocada para as 14:00 horas do dia 03 de agosto de 2016:

I - ORDEM DO DIA:

1) *Ratificar a nomeação e contratação da APSIS Consultoria e Avaliações Ltda. (APSYS), como empresa responsável pela elaboração do laudo de avaliação, a valor contábil, do patrimônio líquido da L&M Incorporadora Ltda. (L&M) a ser incorporado ao patrimônio da Companhia (Laudo Patrimonial);*

A administração da Companhia propõe a ratificação da nomeação e contratação da APSIS como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação, a valor contábil, do patrimônio da L&M a ser incorporado ao patrimônio da Companhia. As informações a respeito do avaliador exigidas no Anexo 21 da Instrução CVM 481/09 estão descritas no Anexo I da Proposta da Administração, enviada à CVM e BM&FBovespa via Sistema IPE, categoria “Assembleia”, tipo “AGE”, espécie “Proposta da Administração”, assunto “Incorporação”, também disponível no site da companhia ri.marcopolo.com.br, “Marcopolo S.A.” “Relações com Investidores”, “Informação Corporativa”, “Atas e Editais” – “2016” – “Assembleia Geral Extraordinária” – 03.08.2016 Proposta da Administração;

2) *Examinar, discutir e deliberar sobre o Laudo Patrimonial elaborado pela APSIS;*

Uma cópia do laudo de avaliação do patrimônio da L&M, a valor contábil, que será incorporado ao patrimônio da Companhia está contida no Anexo II da Proposta da Administração, já enviada à CVM via sistema IPE e disponível no site da Companhia, conforme acima informado.

3) *Examinar, discutir e deliberar sobre o Protocolo e Justificação da Incorporação da L&M Incorporadora Ltda. pela Marcopolo S.A., bem como todos os seus anexos, o qual estabelece os termos e condições da incorporação da L&M pela Companhia, acompanhado dos documentos pertinentes;*

Uma cópia do Protocolo e Justificação da Incorporação da L&M Incorporadora Ltda. pela Marcopolo S.A. está contida no Anexo III da Proposta da Administração (Protocolo e Justificação). A administração esclarece que os termos e condições do Protocolo e Justificação, inclusive a

relação de substituição aplicável à incorporação (Relação de Substituição), foram determinados com base em negociações independentes entre as administrações da Marcopolo e da L&M. A Relação de Substituição foi estabelecida com base em negociações independentes entre as administrações da Marcopolo e da L&M, tendo a administração da Marcopolo contratado a Ernst & Young para preparar avaliações econômico-financeiras da Marcopolo e da Neobus que serviram de suporte para a administração na negociação da Relação de Substituição. O Laudo de Avaliação da Ernst & Young está contido no Anexo IV da Proposta da Administração (Avaliação Econômico-Financeira). Além disso, a Companhia esclarece que a Relação de Substituição reflete as recentes negociações havidas entre as administrações da Marcopolo e L&M, que concordaram em ajustar a relação de substituição anteriormente estabelecida na Carta de Intenções, celebrada entre as partes em 03 de novembro de 2015, de modo a refletir a variação do endividamento consolidado da L&M desde a referida data.

4) Deliberar sobre a proposta de incorporação da L&M pela Companhia (Incorporação);

As informações a respeito dos termos e condições da Incorporação exigidas no Anexo 20-A da Instrução 481 estão contidas no Anexo V da Proposta da Administração. Tendo em vista os motivos descritos no Protocolo e Justificação e nos demais documentos divulgados a respeito da Incorporação, especialmente pelo fato da Incorporação permitir à Marcopolo consolidar o seu investimento na Neobus, companhia que atua no mesmo segmento da Marcopolo, possibilitando, assim, o aproveitamento das sinergias entre as operações, com ganhos de eficiência e racionalização de custos, a administração da Companhia propõe aos acionistas a aprovação da Incorporação.

5) Deliberar sobre a proposta de aumento do capital social da Companhia e do correspondente ajuste do caput do art. 5º do Estatuto Social da Companhia em decorrência da Incorporação;
e

A Incorporação, se aprovada, resultará em um aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 20.915.478,20, mediante a emissão de 12.108.151 ações preferenciais, passando o capital de R\$1.200.000.000,00 para R\$1.220.915.478,20, dividido em 341.625.744 ações ordinárias escriturais e 567.382.491 ações preferenciais escriturais, todas sem valor nominal. A administração da Companhia propõe aos acionistas a aprovação do aumento do capital social em decorrência da incorporação da L&M, com o correspondente ajuste do *caput* do art. 5º do Estatuto Social da Companhia. Em sendo aprovada a incorporação e consequente aumento de capital, o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passará a ter a seguinte nova redação: **Artigo 5º** - *O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$1.220.915.478,20 (um bilhão, duzentos e vinte milhões, novecentos e quinze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte centavos), dividido em 909.008.235 (novecentos e nove milhões, oito mil e duzentas e trinta e cinco) ações, sendo 341.625.744 (trezentas e quarenta e um milhões, seiscentas e vinte e cinco mil e setecentas e quarenta e quatro) ações ordinárias escriturais, e 567.382.491 (quinhentos e sessenta e sete milhões, trezentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e noventa e uma) ações preferenciais escriturais, todas sem valor nominal.*

6) Autorizar os administradores a realizarem todos os atos necessários à efetivação da Incorporação.

Em sendo as propostas acima aprovadas pelos acionistas, a administração da Companhia propõe sejam os administradores autorizados a realizarem todos os atos e tomar todas as medidas necessárias à efetivação da Incorporação.

II - ACIONISTAS COM DIREITO A VOTO NAS DELIBERAÇÕES:

Terão direito a voto nas deliberações a serem tomadas na AGE convocada para o dia 03 de agosto de 2016, apenas os acionistas detentores de ações ordinárias de emissão da companhia, e que se fizerem presente na Assembleia ou se fizerem representar por procurador, devidamente constituído, devendo o procurador, nos termos da lei, ser acionista, administrador da Companhia, advogado, ou instituição financeira.

III - MINUTA DE PROCURAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO NA ASSEMBLEIA:

Visando facilitar a representação de seus acionistas na Assembleia, a administração da companhia está disponibilizando minuta de procuração em seu site ri.marcopolo.com.br - “Informação Corporativa” - “Atas e Editais” – “Assembleia Geral Extraordinária” – “2016” – “Modelo de Procuração”, de forma a possibilitar que um advogado da companhia possa ser indicado para representar o acionista na Assembleia convocada para o dia 03 de agosto de 2016, sem qualquer ônus, e com estrita observância às instruções de voto e aos poderes que lhe forem outorgados.

IV - ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS DOS SÓCIOS:

Caso o acionista necessite esclarecer dúvidas com relação a documentação pertinente à Assembleia Geral, poderá entrar em contato com a Assessoria Jurídica da empresa, no telefone (054) 2101.4652 ou pelo e-mail ivete.pistorello@marcopolo.com.br

Caxias do Sul, RS, 18 de julho de 2016

José Antonio Valiati
Diretor de Relações com Investidores